



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Trata-se de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE TÉCNICAS DE VENDAS, ATENDIMENTO E ABORDAGEM AO CLIENTE, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**", conforme localidade e quantitativos apresentados abaixo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A prefeitura municipal de Braço do Norte, através da secretaria de planejamento urbano, desenvolvimento econômico, cultura e turismo, irá fornecer uma palestra direcionada aos comerciantes e consumidores locais, com o intuito de incentivar o consumo no comércio local, através de técnicas de vendas, atendimento e abordagem ao cliente, visto que o comércio local é um dos principais segmentos responsáveis por fazer a economia de um município circular e se fortalecer. ao fomentar esse consumo, os empreendedores fazem com o dinheiro circule no município e nele se mantenha. com o dinheiro circulando e sendo mantido na cidade, automaticamente, o município se torna um local com mais e melhores oportunidades de emprego. Com mais empresas locais se fortalecendo e surgindo, maior fica a arrecadação do município em impostos. Isso tem um efeito positivo para a população, que vê esses valores se revertendo em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral.

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PRAZOS/ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO O evento será realizado no pesque e pague Borgert, no dia 31 de outubro de 2023, para até 600 pessoas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação será instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da lei n.º 8.666 de 1993 pelos seguintes fundamentos: ART. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ... VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO Nos termos do Art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis a fiscalização será exercida pelo representante da prefeitura de Braço do Norte, secretário Ésio Vieira Junior.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada; Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio município;
- Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS Órgão:

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, DESEN. ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO

Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Proj./Ativ. 2.033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO

Dotação: 63

ESTIMATIVA DE VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO O custo total da **contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**; Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a contratada apresentou notas fiscais referentes a contratação em outras entidades, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

ITEM DESCRIÇÃO QT UNI MED VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 1 PALESTRA PARA COMERCIANTES LOCAIS E CONSUMIDORES DE BRAÇO DO NORTE 1 UN 10.000,00

RAZÃO ESCOLHA DO FORNECEDOR Gabriel Machado (Profissionais SA) é formado em relações internacionais, possui MBA em marketing e MBA em gestão empresarial, além de pós graduação em ROCK. É especialista em vendas e liderança, com mais de 15 anos de experiência. Também atua como apresentador e mestre de cerimônias e já apresentou mais de 200 eventos na carreira. Possui experiência com desenvolvimento de estratégias, recrutamento & seleção e campanhas comerciais. Sendo assim, será de grande valia a contratação do palestrante.



DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRATADO

- I- Comprovante de Cadastro no CNPJ;
- II- Comprovante de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- III- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- IV- Comprovante de regularidade com a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- V- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- VI- Comprovante da Regularidade de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista);
- VII- Orçamento para execução do serviço;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE TÉCNICAS DE VENDAS, ATENDIMENTO E ABORDAGEM AO CLIENTE, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**, encontra fundamento no artigo 25 inciso II da Lei 8.666/1993:

- **II-** A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações.

Braço do Norte/SC, 15 de Setembro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA SPIECKER
Presidente da Comissão de Licitação